



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2021
PROCESSO Nº 1261/2021
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

DATA DA ABERTURA: 03 /06/2022 - HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min

O Município de Tietê/SP, através de sua Secretaria de Administração e Modernização, faz saber que se acha aberta nesta Municipalidade a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 05/2021**, licitação do tipo MAIOR OFERTA, para ALIENAÇÃO DE TERRENO, conforme regras estabelecidas neste edital e seus anexos.

A presente licitação, reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação supletiva municipal, conforme Decreto nº 5774/2015, no que couber, bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e seus Anexos.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão acessar o site da Prefeitura: <http://www.tiete.sp.gov.br>.

Os interessados em participar da presente licitação deverão protocolar os envelopes **01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **02 – PROPOSTA COMERCIAL** no balcão de atendimento da Prefeitura do Município de Tietê (Paço Municipal), situado na Praça Dr. J. A. Corrêa, 01 – Centro – Tietê/SP, até as xxh00min do dia xx/xx/2021, os quais serão abertos e os documentos rubricados pelos presentes em sessão pública.

Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br e informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285 – 8755.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste a Alienação de Terreno com as seguintes características: Imóvel Rural, situado no município e Comarca de Tietê, no bairro São Roque, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, por 94,00 metros, com a Estrada de Rodagem SP/127 – Tietê-Cerquilha: de um lado, por 235,00 metros, com Jerônimo Narciso Stefani e seus irmãos; nos fundos por 94,50 metros, com Sebastião Cursino de Brito e Henrique Vaghetti; de outro lado, por 280 metros, com Zelindo Stefani ou sucessores, fechando-se o perímetro, encerrando a área de 24.269,37 metros quadrados ou 2.4269 hectares. No terreno, consta construção averbada no recuo do alinhamento com 238,68 metros quadrados de construção, com frente para a Rodovia SP 127 Tietê/Cerquilha.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo licitatório e apresentar propostas pessoas físicas ou jurídicas, individualmente, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e demais normas legais pertinentes.

2.2. O depósito referente à caução deverá ser efetuado mediante obtenção de boleto junto à Secretaria de Finanças, endereço no cabeçalho, bem como o horário de



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



expediente bancário, podendo ser feito até o dia útil anterior a sessão pública a ser realizada, conforme data prevista no preâmbulo deste instrumento.

2.2.1. O valor da caução constante no item anterior, 2.2, deverá ser de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da oferta constante em sua proposta comercial.

2.3. O comprovante de recolhimento do valor previsto no item 2.2. deverá constar no Envelope 01 – Documentos de Habilitação.

2.4. A liberação da caução aos licitantes vencidos ou desclassificados será efetivada após a homologação da licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito na conta corrente indicada pelos licitantes na proposta de compra.

2.5. A caução será devolvida sem qualquer correção monetária e em moeda nacional corrente, ressalvada a do vencedor do certame, que será retida e deduzida do valor total a ser pago, expresso em sua proposta comercial.

3. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. O Licitante deverá apresentar dois envelopes distintos, a seguir:

3.1.1. Os envelopes **01 - Documentos de Habilitação** e **02 - Proposta Comercial**, serão recebidos e protocolizados no dia xx/xx/2021, às xxh00min no balcão de atendimento da Prefeitura do Município de Tietê (Paço Municipal), situado na Praça Dr. J. A. Corrêa, 01 – Centro – Tietê/SP. A abertura dos envelopes ocorrerá na mesma data, durante a sessão pública, começando pelos envelopes **01 - Documentos de Habilitação** e, em seguida, o envelope **02 - Proposta Comercial**, mas somente dos licitantes habilitados.

3.1.2. Na face externa dos envelopes, além da indicação do nome da razão social do licitante, deverão constar os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2021
PROCESSO Nº 1261/2021
NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:
ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2021
PROCESSO Nº 1261/2021
NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação, o licitante deverá obrigatoriamente apresentar dentro do envelope **01 – Documentos de Habilitação**, os documentos listados nos subitens 4.1.1 ou 4.1.2, conforme a situação, nos originais ou cópias autenticadas pela Comissão de Licitações mediante apresentação dos originais, no momento da abertura da sessão pública, ou por cartório competente, se assim o quiser.

4.1.1. Sendo pessoa física, esta apresentará os seguintes documentos:

a) comprovante de depósito da caução, na forma do subitem 2.2 deste Edital;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



- b) cópia do Registro Geral (RG);
- c) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) certidão de nascimento ou cópia da certidão de casamento ou outra equivalente, conforme o estado civil atual;
- e) comprovante de endereço;
- f) procuração lavrada em cartório, se o licitante se fizer representar por Procurador;
- g) certidão de regularidade de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa;
- h) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do licitante;
- i) comprovante de situação cadastral de regularidade no Cadastro de Pessoa Física;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao exigido pela Lei Federal 12.440/2011;
- k) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com a minuta contida no **Anexo IV**.

4.1.2. Sendo pessoa jurídica, serão apresentados os seguintes documentos:

4.1.2.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

4.1.2.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA** consiste em:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento;
- b) Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.1.2.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- g) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com a minuta contida no **Anexo IV**.
- h) **Declaração** assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo VI**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.2.4. Referente às certidões constantes no item 4.1.2.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

4.1.2.5. Comprovante de depósito da caução, na forma do subitem 2.2 deste Edital.

4.1.3. A ausência de qualquer dos documentos listados nos subitens 4.1.1. e 4.1.2. ou o não atendimento de qualquer condição exigida neste Edital, importará na inabilitação do licitante, que não terá sua Proposta de preço analisada.

4.1.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O envelope **02 – Proposta Comercial**, deverá conter a proposta de preço digitada e assinada pelo licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

5.2. Se o licitante não apontar a forma de pagamento na proposta, presumir-se-á que se trata de pagamento à vista.

5.3. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas em conformidade com este edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações iniciará a abertura dos envelopes.

6.2. Os documentos constantes dos envelopes **01 - Documentos de Habilitação e 02 – Proposta Comercial**, serão recebidos e rubricados pela Comissão de Licitações.

6.3. Nenhum envelope entregue após a data e horários designados no item 3.1 será aceito ou considerado, bem como também não serão aceitos adendos ou acréscimos aos envelopes já entregues.

6.4. Serão abertos primeiro os envelopes **01 - Documentos de Habilitação** e, os documentos após conferidos e regulares, proceder-se-á com a abertura dos envelopes



02 – Proposta Comercial dos licitantes habilitados, sendo toda a documentação recebida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou seus representantes presentes, dando-se conhecimento a todos dos respectivos valores.

6.4.1. A Comissão de Licitações suspenderá a sessão pública em caso de recurso (s), nos termos do item 08 para avaliá-lo (s), bem como se necessária realização de diligência. Nesses casos, considerar-se-ão devidamente cientificados da nova data os licitantes ou seus representantes constituídos presentes e, os licitantes não presentes serão cientificados pela Comissão de Licitações, pelo e-mail de contato constante na Proposta Comercial.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Será classificado em 1º lugar o licitante que apresentar a proposta contendo a maior oferta para a aquisição do imóvel.

7.1.1. O licitante que desejar realizar a aquisição por meio de pagamento a prazo, deverá observar o número máximo de parcelas permitidas, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2. Em caso de empate entre propostas, o critério de desempate a ser adotado será conforme abaixo:

a) primeiro: pagamento à vista;

b) segundo: pelo menor número de parcelas para pagamento a prazo (sendo estas de no máximo 03 (três) parcelas).

7.3. Permanecendo o empate, depois de aplicados os critérios previstos no subitem 7.2, será realizado pela Comissão de Licitações sorteio público, nos termos da Lei nº 8.666/93, sendo considerado vencedor o licitante sorteado, independente do comparecimento dos licitantes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o resultado da fase de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados, para apresentar contrarrazões, no mesmo prazo legal, após ser notificado pela Administração Pública.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.3. Os recursos e suas contrarrazões devem ser endereçados à Comissão de Licitações e protocolizados no balcão de atendimento do Paço Municipal, no endereço do cabeçalho, entre às 08h00 e 17h00 dos dias úteis e dentro do prazo legal acima identificado ou serem enviados através de meio eletrônico para o e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br, desde que o mesmo esteja devidamente assinado de forma digital.

8.4. A Comissão de Licitações decidirá quanto à manutenção ou revisão da decisão recorrida, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da apresentação do



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



mesmo, nos moldes descritos no item anterior, 8.3. Em qualquer dos casos, o processo será submetido à apreciação da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva, em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do expediente.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Não havendo a manifestação da intenção recursal por parte dos licitantes participantes, o certame seguirá para a próxima etapa, sendo esta a abertura do **Envelope 02 – Proposta Comercial**.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado e homologado o objeto ao licitante vencedor.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após encaminhamento da proposta não mais serão aceitas alegações de seu desconhecimento.

10.1.1. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, bem como o imóvel será alienado no estado de conservação em que se encontra.

10.2. As informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3285-8755 ou pelo e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br.

10.3. O licitante interessado em visitar o imóvel poderá fazê-lo em dias úteis, desde que realize agendamento prévio, junto a Secretaria de Administração e Modernização, pelo telefone (15) 3285-8755. As visitas serão marcadas e realizadas de acordo com a disponibilidade e cronograma a ser definido pela respectiva Secretaria, após efetivados os agendamentos prévios. As datas de visitas deverão ser rigorosamente observadas pelo licitante. O agendamento e a realização da visita deverão ocorrer em até 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública.

10.3.1. As visitas serão obrigatoriamente acompanhadas por representante da Secretaria e serão formalizadas por meio de Declaração de Vistoria a ser emitida, conforme o Anexo V.

10.4. Os tributos relativos aos imóveis em alienação, incidentes até a data da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda ou da Escritura Pública, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tietê e da Prefeitura Municipal de Cerquillo, competindo as mesmas a tomar as providências cabíveis, de ordem administrativa ou judicial, para a regularização das pendências porventura existentes.

10.5. A posse do imóvel para o adjudicatário ocorrerá após a lavratura da competente escritura pública, ou após a assinatura e publicação do Contrato de Promessa de Compra e Venda, no caso de venda a prazo.

10.6. A Prefeitura Municipal de Tietê reserva-se no direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, por conveniência administrativa ou oportunidade, ou anulá-



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, exceto o que prescreve o parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/93.

10.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

11. DA GESTÃO

11.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste certame ficará a cargo da Secretaria de Administração e Modernização, através de servidor designado.

11.2. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

12. DOS ANEXOS

12.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta e Condições de Pagamento

Anexo III – Minuta do Termo de Contrato de promessa de compra e venda de bem imóvel

Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

Anexo V – Declaração de Vistoria

Anexo VI – Modelo de Declaração

Tietê, 02 de maio de 2022.

Cibele Aparecida Vieira
Membro da Comissão de Licitações

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Trata-se de termo de referência, visando abertura de licitação para alienação de imóvel rural, cuja matrícula é nº 19.019.

1- DO OBJETO E DO VALOR MÍNIMO DE LANCE:

1.1. Constitui o objeto a Alienação por maior oferta, o terreno com as seguintes características:

- Imóvel Rural, situado no município e Comarca de Tietê, no bairro São Roque, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, por 94,00 metros, com a Estrada de Rodagem SP/127 – Tietê-Cerquilha: de um lado, por 235,00 metros, com Jerônimo Narciso Stefani e seus irmãos; nos fundos por 94,50 metros, com Sebastião Cursino de Brito e Henrique Vaghetti; de outro lado, por 280 metros, com Zelindo Stefani ou sucessores, fechando-se o perímetro, encerrando a área de 24.269,37 metros quadrados ou 2.4269 hectares. No terreno, consta construção averbada no recuo do alinhamento com 238,68 metros quadrados de construção, com frente para a Rodovia SP 127 Tietê/Cerquilha.

1.1.2. De acordo com o parecer técnico, o objeto deste certame apresenta as seguintes características ambientais:

No imóvel foi constatado a presença de curso d'água com menos de 10 m de largura, sem leito definido. Dessa forma, nos termos da Lei Federal 12.651/12, Artigo 4º, Inc. I, alínea "a", incide sobre o terreno Área de Preservação Permanente (APP).

Dessa forma, a execução de obras de construção civil ou qualquer ação que venha a gerar alterações na área indicada na figura acima caracteriza intervenção em APP, apresentando restrições ambientais perante a Lei Federal nº 12.651/12. Em tais casos, a análise do processo e emissão de autorização caberá ao órgão ambiental estadual competente, a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB).

Além disso, nos termos da Lei Federal 12.651/12, Artigo 12º, Inc. II, incide sobre o terreno a Reserva Legal, conforme indicado na Figura 1.

De acordo com vistoria in loco realizada no dia 10/01/2022, observou-se que a vegetação presente na área pode ser classificada como secundária, aparentemente em estágio médio/ avançado de regeneração, de acordo com os parâmetros definidos pela



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Resolução CONAMA 01/1994. No entanto, para a definição precisa de seu estágio sucessional, faz-se necessária avaliação mais detalhada por profissional especialista.

Diante do exposto, conforme o Artigo 14 da Lei Federal nº 11.428/2006, o corte e a supressão da vegetação secundária no estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, ressalvado o disposto no inciso I do art. 30 e nos §§ 1º e 2º do art. 31 desta Lei.

Destacamos, ainda, que o referido imóvel está inserido na unidade de conservação APA Tietê-Jumirim, na Zona de Uso Sustentável - ZUS. Desta forma, as normas e diretrizes do plano de manejo devem ser observadas e aplicadas em concordância ao Decreto Estadual nº 64.214/2019.

1.2. A oferta mínima a ser considerada é **de R\$ 1.340.109,93 (um milhão, trezentos e quarenta mil, cento e nove reais e noventa e três centavos)**.

1.2.1. O valor apresentado para alienação foi definido:

- a) **Em Cerquilha:** pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 7.840, de 31 de março de 2021.
- b) **Em Tietê:** pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 17.150/2021, de 16 de fevereiro de 2021.

1.2.2. A média dos valores apresentados constitui valor obrigatório para lance mínimo da proposta, sob pena de desclassificação do proponente.

1.2.2. O imóvel será vendido no estado em que se encontra, inclusive no que tange à situação tributária, civil e ambiental.

2- DA JUSTIFICATIVA

O Município de Tietê justifica a alienação deste terreno, uma vez que – com o passar do tempo – o patrimônio mostrou-se sem finalidade específica à Administração Pública. Além disso, por não ter utilidade administrativa, demanda ainda dispêndio com limpeza e manutenção. A alienação, portanto, tem dois propósitos imediatos: possibilitar que, com os recursos financeiros auferidos, outras demandas de investimentos sejam atendidas e findar com despesas desnecessárias.

O Município de Cerquilha, através de Ofício nº 212/2021 não se opõe à alienação.



3- DA ALIENAÇÃO DO TERRENO

3.1. A presente alienação classificará em 1º lugar o licitante que apresentar a proposta de maior valor para a aquisição do imóvel.

3.2. O pagamento poderá ser realizado a prazo, dividido em – no máximo – 03 (três) parcelas.

3.2.1. No caso de empate entre as propostas, será utilizado o seguinte critério de desempate:

a) primeiro: pagamento à vista;

b) segundo: pelo menor número de parcelas para pagamento a prazo.

3.3. No caso de pagamento a prazo, o licitante também deverá apresentar carta de fiança bancária, de emissão do banco, para acobertar o contrato de promessa de compra e venda;

3.4. Na proposta de pagamento a prazo, o licitante poderá propor o pagamento de sinal superior, o que será expresso em porcentagem do valor total proposto. Igualmente, será permitido ao licitante propor o pagamento do saldo em número de parcelas igual ou inferior ao limite estabelecido neste Edital.

3.4.1. Se o licitante não apontar a forma de pagamento na proposta, presumir-se-á que se trata de pagamento à vista;

3.4.2. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas em conformidade com este edital.

4. FORMALIZAÇÃO DA VENDA – PAGAMENTO À VISTA

4.1. Será abatido o valor referente a caução de 20% (vinte por cento) do preço ofertado e o saldo remanescente deverá ser pago em até 02 (dois) dias úteis após a homologação do certame.

4.2. O pagamento deverá ser realizado independentemente da lavratura da Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra.

4.3. Os pagamentos acima mencionados deverão ser feitos diretamente pelo adjudicatário ou por seu representante legal, por depósito bancário em conta corrente do Município.

4.4. O adjudicatário que, uma vez convocado, não efetuar no prazo designado no item 4.1. o pagamento da respectiva compra, decairá do direito à aquisição e incorrerá em multa correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



4.5. Na hipótese de o licitante decair do direito à aquisição, serão convocados os demais licitantes, pela ordem de sua classificação, para facultar-lhes o direito de adquiri-lo nas mesmas condições da proposta vencedora.

4.6. Na hipótese de pagamento à vista, a transferência da propriedade do imóvel será efetivada mediante lavratura e registro de escritura pública de compra e venda, no prazo de até 30 (trinta) dias.

4.7. A escritura pública de compra e venda de bem imóvel será assinada pelo Prefeito do Município de Tietê, após a comprovação da quitação integral de todos os débitos do adjudicatário relativos à aquisição do bem.

4.8. As despesas cartoriais tais como ITBI, lavratura e registro de escritura, taxas, emolumentos ou quaisquer outros necessários à concretização do negócio e à efetivação da transmissão do bem, correrão exclusivamente por conta do adjudicatário, que se responsabilizará também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer órgãos públicos, necessários à regularização e à averbação de benfeitorias porventura existentes.

4.9. A escritura pública de compra e venda será lavrada em nome do adjudicatário.

4.10. Decorridos 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação, sem que tenha sido providenciada a lavratura da escritura pública de compra e venda, por culpa exclusiva do adjudicatário, o mesmo será considerado desistente.

4.11. Decorrido 60 (sessenta) dias, contados da data da lavratura da escritura de compra e venda, sem que tenha sido providenciado o registro da escritura pública de compra e venda no Cartório de Registro de Imóveis, por culpa exclusiva do adjudicatário, além da penalidade prevista no subitem 4.10, ficará o mesmo sujeito à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia calculado sobre o valor da aquisição a favor da Prefeitura do Município de Tietê.

4.11.1. Em nenhum dos casos previstos nos subitens 4.10 e 4.11, incorrerá a Prefeitura Municipal de Tietê/SP em devolução do dinheiro com juros ou correção monetária.

5. DA VENDA - PAGAMENTO A PRAZO

5.1. Será abatido o valor referente a caução de 20% (vinte por cento) do preço ofertado e o saldo remanescente poderá ser dividido em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após a data da assinatura do Termo de Contrato de promessa de Compra e Venda de bem imóvel constante do Anexo III.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



5.2. O adjudicatário que, uma vez convocado, não efetuar no prazo designado no item 5.1. o pagamento do saldo remanescente da respectiva compra, decairá do direito à aquisição e incorrerá em multa correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel.

5.3. O imóvel será entregue ao licitante vencedor logo após a assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, não podendo o Outorgado Promitente Comprador transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título, antes de quitar o saldo devedor, salvo nos casos de sucessão legítima.

5.4. As parcelas do saldo remanescente deverão ser pagas pontualmente à Prefeitura do Município de Tietê.

5.5. A escritura pública de compra e venda somente será assinada pela Prefeitura do Município de Tietê após a quitação integral de todas as parcelas e débitos do adjudicatário relativos à aquisição do bem.

5.6. As despesas cartoriais tais como ITBI, lavratura e registro de escritura, taxas, emolumentos ou quaisquer outros necessários à concretização do negócio e à efetivação da transmissão do bem, correrão exclusivamente por conta do adjudicatário, que se responsabilizará também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer órgãos públicos, necessários à regularização e à averbação de benfeitorias porventura existentes.

5.7. A escritura pública de compra e venda será lavrada em nome do adjudicatário.

5.8. Em até 30 (trinta) dias, contados do pagamento da última prestação a que se comprometera, o adjudicatário deverá providenciar a lavratura da escritura pública de compra e venda, sob pena de rescisão contratual e perda dos valores pagos.

5.9. Decorrido 60 (sessenta) dias, contados da data da lavratura da escritura de compra e venda, sem que tenha sido providenciado o registro da escritura pública de compra e venda no Cartório de Registro de Imóveis, por culpa exclusiva do adjudicatário, além da penalidade prevista no subitem 5.8, ficará o mesmo sujeito à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia calculado sobre o valor da aquisição a favor da Prefeitura do Município de Tietê.

5.10. Em nenhum dos casos previstos nos subitens 5.8 e 5.9 incorrerá à Prefeitura do Município de Tietê a devolução do dinheiro com juros ou correção monetária.

6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



6.1. Poderá participar do certame licitatório todo aquele que comprovar às exigências propostas através do item 4 e seus respectivos subitens.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO

7.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a gestão deste certame ficará a cargo da Secretaria de Administração e Modernização, através de servidor designado.

7.2. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

Paulo Luiz Fuza
Secretário de Administração e Modernização



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa e/ou pessoa física....., qualificação, domiciliado à Av./Rua nº, Bairro, na cidade de, telefone, e-mail, vem pelo presente apresentar abaixo sua proposta de preços para aquisição do imóvel correspondente ao item do presente certame, nas seguintes condições, de acordo com as exigências do edital.

À vista: caução de 20% (vinte por cento) do preço ofertado e na forma do subitem 2.2. deste Edital. O saldo remanescente deverá ser pago em até 02 (dois) dias úteis após a homologação do certame, deduzido o valor recolhido a título de caução para habilitação.

À prazo: caução de 20% (vinte por cento) do preço ofertado e na forma do subitem 2.2. deste Edital. O saldo remanescente será pago em parcelas (poderá ser dividido em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas), vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após a data da assinatura do Termo de Contrato de promessa de Compra e Venda de bem imóvel constante do Anexo III.

Valor da Proposta Comercial: R\$ (valor por extenso).

Local, Data.

Nome por extenso:

Assinatura:



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Tietê, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dr. J.A Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Vlamir de Jesus Sandei, na qualidade de promitente vendedor, doravante denominada simplesmente Prefeitura Municipal de Tietê, e -----, estabelecida em _____, na Rua -----, inscrita respectivamente no CPF/CNPJ sob o nº -----, doravante denominado simplesmente promissário comprador, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Pública 05/2021, Processo Administrativo 1261/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISCIPLINA LEGAL

1.1. Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, os dispositivos da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais ordenamentos legais pertinentes. Integram o presente instrumento, independentemente de anexação ou transcrição, o Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preço do promissário comprador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é o Imóvel Rural, situado no município e Comarca de Tietê, no bairro São Roque, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, por 94,00 metros, com a Estrada de Rodagem SP/127 – Tietê-Cerquilha: de um lado, por 235,00 metros, com Jerônimo Narciso Stefani e seus irmãos; nos fundos por 94,50 metros, com Sebastião Cursino de Brito e Henrique Vaghetti; de outro lado, por 280 metros, com Zelindo Stefani ou sucessores, fechando-se o perímetro, encerrando a área de 24.269,37 metros quadrados ou 2.4269 hectares. No terreno, consta construção averbada no recuo do alinhamento com 238,68 metros quadrados de construção, com frente para a Rodovia SP 127 Tietê/Cerquilha.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O presente contrato tem o valor de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Será abatido o valor referente a caução de 20% (vinte por cento) do preço ofertado e o saldo remanescente deverá ser pago em parcelas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após a data da assinatura deste Termo.

4.2. O adjudicatário que, uma vez convocado, não efetuar no prazo designado no item 4.1. o pagamento do saldo remanescente da respectiva compra, decairá do direito à aquisição e incorrerá em multa correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel.

4.3. O imóvel será entregue ao licitante vencedor logo após a assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, não podendo o Outorgado Promitente Comprador transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título, antes de quitar o saldo devedor, salvo nos casos de sucessão legítima.



4.4. As parcelas do saldo remanescente deverão ser pagas pontualmente à Prefeitura do Município de Tietê.

4.5. A escritura pública de compra e venda somente será assinada pela Prefeitura do Município de Tietê após a quitação integral de todas as parcelas e débitos do adjudicatário relativos à aquisição do bem.

4.6. As despesas cartoriais tais como ITBI, lavratura e registro de escritura, taxas, emolumentos ou quaisquer outros necessários à concretização do negócio e à efetivação da transmissão do bem, correrão exclusivamente por conta do adjudicatário, que se responsabilizará também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer órgãos públicos, necessários à regularização e à averbação de benfeitorias porventura existentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DA POSSE E RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A escritura pública de compra e venda será lavrada em nome do adjudicatário, salvo nos casos de sucessão legítima.

5.2. Em até 30 (trinta) dias, contados do pagamento da última prestação a que se comprometera, o adjudicatário deverá providenciar a lavratura da escritura pública de compra e venda, sob pena de rescisão contratual e perda dos valores pagos.

5.3. Decorrido 60 (sessenta) dias, contados da data da lavratura da escritura de compra e venda, sem que tenha sido providenciado o registro da escritura pública de compra e venda no Cartório de Registro de Imóveis, por culpa exclusiva do adjudicatário, além da penalidade prevista no subitem 5.2, ficará o mesmo sujeito à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia calculado sobre o valor da aquisição a favor da Prefeitura do Município de Tietê.

5.4. Em nenhum dos casos previstos nos subitens 5.2 e 5.3 incorrerá à Prefeitura do Município de Tietê a devolução do dinheiro com juros ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO

6.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a gestão deste certame ficará a cargo da Secretaria de Administração e Modernização, através de servidor designado.

6.2. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tietê/SP para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente contrato.

Por estarem contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias.

Tietê, data.



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Tietê
Prefeito Municipal

Promissário Comprador
(Nome por extenso)

Testemunhas:

Testemunha 01

Nome:

Testemunha 02

Nome:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS, EVENTUAIS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO TIPO ESTOCÁVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Tietê __, de _____ de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1261/2021

A licitante, CNPJ nº, sediada
a, DECLARA que cumpre os requisitos de
Habilitação, aceitando as condições do edital.

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente
impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência
de fatos futuros.

Local, data.

Representante Legal



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1261/2021

Atesto, para fins de participação no Processo Licitatório Concorrência Pública 05/2021, que o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, inscrito CPF nº, na qualidade de representante legal da pessoa/empresa (razão social da empresa), inscrita no CPF ou CNPJ sob o nº, realizou vistoria no Imóvel Rural, situado no município e Comarca de Tietê, no bairro São Roque, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, por 94,00 metros, com a Estrada de Rodagem SP/127 – Tietê-Cerquilha: de um lado, por 235,00 metros, com Jerônimo Narciso Stefani e seus irmãos; nos fundos por 94,50 metros, com Sebastião Cursino de Brito e Henrique Vaghetti; de outro lado, por 280 metros, com Zelindo Stefani ou sucessores, fechando-se o perímetro, encerrando a área de 24.269,37 metros quadrados ou 2.4269 hectares. No terreno, consta construção averbada no recuo do alinhamento com 238,68 metros quadrados de construção, com frente para a Rodovia SP 127 Tietê/Cerquilha”.

Tietê, data.

Secretaria de Administração e Modernização



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

Concorrência Pública 05/2021
Processo Administrativo 1261/2021

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A Licitante (NOME),

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()***;

Local, data.

Representante Legal

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO

